



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 04,
DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Licença de Funcionamento – TLF e da Taxa de Licença pela exploração de atividade em logradouro público, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada no dia 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 231 da Lei Complementar nº 92/2020 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO as demais normas tributárias em vigência;

DECRETA:

Art. 1º O vencimento do IPTU, com fato gerador no exercício de 2023 até a data da publicação deste decreto, observará as seguintes datas:

- I. Relativo a imóveis de uso não residenciais - 28/02/2023;
- II. Relativo a imóveis residenciais - 28/04/2023.

§1º Fica facultado aos grandes contribuintes de IPTU realizar o recolhimento do imposto em duas parcelas de 50% cada uma, sendo metade com vencimento no dia 28/02/2023, e o restante com vencimento no dia 30/03/2023.

§2º Para efeito deste Decreto, considera-se grandes contribuintes de IPTU o sujeito passivo cujo valor do imposto a recolher seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§3º O parcelamento deverá ser realizado mediante solicitação formulada pelo sujeito passivo, diretamente no Departamento de Tributos do Município de Laranjeiras.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A Taxa de Licença de Funcionamento – TLF e a Taxa de Licença pela Exploração de atividade em Logradouro Público deverão ser pagas em parcela única, cujo vencimento será no dia 31/03/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 17 de janeiro de 2023.


JANIO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
em exercício